



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NÃO LICITADO, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM.**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:59 horas de 01/07/2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 horas de 01/07/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10:10 horas de 01/07/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 697.204,14 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**ESCLARECIMENTOS: diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – ou por meio eletrônico: [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br).**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

**1.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos indicados.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

**2. OBJETO**



**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição de material hospitalar não licitado, de forma parcelada e conforme demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim**, conforme especificações constantes neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**2.2.** Os itens a serem registrados são os constantes do **Anexo ao Termo de Referência – Balizamento da Aquisição de Material Hospitalar**, com seus respectivos códigos, descrições, unidades, quantidades estimadas e valores referenciais.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame as empresas:

**3.2.1.** suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3.** impedidas de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

**3.2.5.** enquadradas nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.6.** cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.7.** em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

**3.2.8.** integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

**3.2.9.** reunidas em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

**3.4.** A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

**3.5.** Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.



#### **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, diretamente pela plataforma eletrônica.

**4.2.** Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

#### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da **proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

**5.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**5.7.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital, inclusive aquelas relativas ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.



**6.4.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

**6.5.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão solicitados **somente ao licitante classificado em primeiro lugar**, após o encerramento da fase de lances e a aceitação da proposta, no prazo definido neste instrumento.

## **7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** valor unitário e total dos itens;

**7.1.2.** descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, indicando, quando cabível, marca, modelo, fabricante, procedência, registro ANVISA e demais informações pertinentes.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas.

**7.6.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1.** registro comercial, no caso de firma individual;



**8.3.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**8.3.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.3.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

#### **8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.4.1.** prova de inscrição no CNPJ;

**8.4.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;

**8.4.3.** regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**8.4.4.** regularidade relativa ao FGTS;

**8.4.5.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.4.6.** declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.5.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.6.1.** atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais hospitalares similares ao objeto desta licitação;

**8.6.2.** Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação;

**8.6.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa – **AFE**, em nome da licitante, emitida pela ANVISA;

**8.6.4.** registro do produto na ANVISA ou comprovação de sua dispensa, quando cabível;

**8.6.5.** alvará de funcionamento e, quando aplicável à atividade desempenhada pelo fornecedor, certidão de regularidade do Conselho Regional competente.

**8.6.6.** A exigência de Certificado de Boas Práticas do Fabricante somente deverá ser mantida para os itens em que a legislação sanitária efetivamente o imponha, evitando exigência genérica e desproporcional.

### **9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

**9.9.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

## **10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

**10.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, registro ANVISA, catálogos, folhetos ou propostas técnicas.

**10.5.** A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 02 (duas) horas contadas da convocação, apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, admitida prorrogação justificada por igual período.

**10.6.** A exigência de amostras somente será admitida quando **expressamente justificada**, prevista no edital e limitada aos itens em que seja realmente necessária à aferição da conformidade, com critérios objetivos de avaliação. Essa cautela é recomendada pelo Manual do TCU para homologação de amostras.



## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

**11.3.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

## **12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, quando possível.

**12.2.** Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela Administração.

## **13. RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

**13.3.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após o encerramento da fase recursal.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.



**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

**16.2.** No prazo de validade da ata de registro de preços poderão ser firmados contratos, emitidas notas de empenho, autorizações de compra ou outro instrumento hábil, conforme a demanda do Município.

## **17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** Fornecer os produtos contratados conforme as especificações estabelecidas na ata, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

**17.2.** Manter, durante a vigência da ata e do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

**17.3.** Arcar com todos os ônus referentes a transporte, frete, tributos, encargos e outras despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

**17.4.** Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

**17.5.** Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

**17.6.** Entregar os produtos nos locais indicados e nos prazos estipulados pela Administração.

**17.7.** Substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

**18.2.** Emitir as ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

**18.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

**18.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.

**18.5.** Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**18.6.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento.

## **19. FISCALIZAÇÃO**



**19.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará o fornecimento, controlando os prazos estabelecidos para entrega e apresentação de documentos fiscais.

**19.2.** Compete à fiscalização:

- a) receber o produto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas e com a proposta;
- b) assegurar ao fornecedor acesso às dependências necessárias à entrega, quando cabível;
- c) rejeitar, motivadamente, mercadorias fornecidas em desacordo com o contrato;
- d) coletar, se julgar necessário, amostras de itens para análise;
- e) certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular entrega;
- f) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

**20.3.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

**20.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Aplicam-se aos licitantes e contratados as infrações e sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas detalhadas neste Edital.

**21.2.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **22. REAJUSTAMENTO**

**22.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**22.2.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

**22.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovados os pressupostos legais.

## **23. ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**



**23.1.** Eventuais alterações quantitativas em contratos decorrentes da ata observarão a legislação aplicável aos contratos administrativos, não se confundindo a ata de registro de preços com contrato de quantitativo fixo.

#### **24. CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**24.1.** As condições de cancelamento do registro constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **25. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**25.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais, a justificativa de vantagem, a compatibilidade dos valores com o mercado e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

**25.2.** Serão observados os limites legais de adesão e os requisitos previstos nos arts. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **26. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**

**26.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços, observados os requisitos legais.

#### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

**27.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais quanto dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade.

**27.5.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade.

**27.7.** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Declaração Geral.



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

**Tainara Fátima de Oliveira**  
**Pregoeira Oficial**



## **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de material hospitalar não licitado, de forma parcelada e conforme demanda, faz-se necessária para atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lamim.

### **II. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de material hospitalar faz-se necessária para garantir o atendimento contínuo, seguro e eficiente à população do Município de Lamim, tanto no Hospital Municipal quanto nas Unidades Básicas de Saúde. O fornecimento regular e adequado desses materiais é essencial para a realização de procedimentos médicos, curativos, atendimentos de urgência e emergência, acompanhamento de pacientes crônicos, aplicação de vacinas e coleta de exames, além de outras atividades de rotina realizadas pelas equipes de saúde. Os estoques atuais encontram-se insuficientes ou em fase de reposição, o que pode comprometer a qualidade e a agilidade dos atendimentos prestados, além de colocar em risco a segurança de pacientes e profissionais da saúde.

### **III. OBJETIVOS**

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar consiste em assegurar a viabilidade da aquisição de material hospitalar, de forma parcelada e conforme demanda, para atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lamim.

### **IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes relacionadas ao tema.

### **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Constatada a necessidade de aquisição de material hospitalar de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, entende-se que a modalidade aplicada para a contratação é o pregão eletrônico, conjugado com o sistema de registro de preços. Para tanto, os fornecedores deverão atender aos requisitos técnicos, sanitários e regulatórios aplicáveis ao objeto, inclusive aqueles relativos a licença sanitária, AFE, registro ou dispensa ANVISA, atestado de capacidade técnica e documentação profissional/empresarial compatível com a atividade.

### **VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

As quantidades estimadas para a contratação foram baseadas no histórico de atendimentos e na demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde de Lamim, conforme balizamento constante do Anexo ao Termo de Referência.

### **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação, mediante sistema de registro de preços, para fornecimento parcelado de materiais hospitalares necessários ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde.

### **VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram consideradas soluções usuais de mercado para fornecimento parcelado dos itens, com pesquisa de preços e análise da viabilidade da contratação por registro de preços.

### **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem ou condicionem esta contratação.

#### **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 697.204,14**.

#### **XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento da população usuária da rede municipal.

#### **XII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade dos serviços de saúde, a reposição regular dos estoques, a segurança assistencial e o pleno funcionamento das unidades de atendimento.

#### **XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e o parcelamento amplia a competitividade sem prejuízo à economicidade.

#### **XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

Serão adotadas as providências necessárias em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo levantamento da demanda, elaboração do Termo de Referência e pesquisa de preços.

#### **XV. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação exige observância das boas práticas de acondicionamento, armazenamento e descarte de embalagens e resíduos associados aos insumos hospitalares, conforme normas sanitárias e ambientais pertinentes.

#### **XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da necessidade e com base nos elementos expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para a aquisição de materiais hospitalares.

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

**Rosimeire Neiva Nogueira Reis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto o registro de preços para aquisição de material hospitalar não licitado, de forma parcelada e conforme demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim.

**1.2.** As características e especificações do objeto estão no **Anexo ao Termo de Referência – Balizamento da Aquisição de Material Hospitalar**.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

A aquisição de materiais hospitalares enquadra-se como de natureza comum, tendo em vista que os bens podem ser oferecidos por diversos fornecedores por meio de especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio do Registro de Preços, justifica-se diante da necessidade de atender à população do Município de Lamim, tanto no Hospital Municipal quanto nas Unidades Básicas de Saúde, assegurando fornecimento regular e adequado de materiais hospitalares essenciais.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de material hospitalar tem por escopo garantir o atendimento contínuo, seguro e eficiente à população do Município, abrangendo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Para tanto, tendo em vista que a aquisição será realizada de maneira parcelada e conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

### 6. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constatada a necessidade de aquisição de material hospitalar de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os fornecedores deverão atender aos requisitos técnicos e regulatórios do objeto, inclusive:

- a) atestado de capacidade técnica;
- b) licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- c) AFE emitida pela ANVISA;
- d) registro na ANVISA ou comprovação de dispensa, quando cabível;
- e) demais documentos técnicos compatíveis com o item ofertado.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A aquisição será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.** Correrão por conta da contratada todos os custos com transporte, impostos e outras despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**8.1.** A execução do objeto será acompanhada por gestor e fiscal previamente designados, responsáveis por zelar pela conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas.

#### **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, em obediência à ordem cronológica de pagamento.

**9.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

#### **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O futuro contratado será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 697.204,14**.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária constante do processo administrativo.

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

**Rosimeire Neiva Nogueira Reis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – BALIZAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12620412	6. Protetor (tampa) dos conectores fêmea: componente adaptado aos conectores fêmeas, com a finalidade de vedá-lo e mantém a esterilidade do conector luer fêmea e do interior do infusor. 7. Conector fêmea: possui 2 conectores luer lock fêmea com conicidade de 6% (luer) padrão universal, de acordo com a nbr iso 594-1/2003. 8. Clamp corta fluxo: interrompe e reinicia o fluxo com segurança. 9. Tubo flexível: confeccionado em pvc flexível, atóxico e transparente. 10. Conector 2 vias: converte 2 entradas em uma saída. 11. Conector luer macho: possui um conector luer slip com conicidade de 6% (luer) padrão universal, de acordo com a nbr iso 594-1/2003. 12. Protetor do conector luer macho: mantém a esterilidade do conector luer macho e do interior do infusor. Embalagem interna: embalado unitariamente em blister constituído de papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Mantendo a esterilidade do infusor até o momento do uso, desde que esteja no prazo de validade. Esterilização: a gás óxido d	Unidade	10000	0,77	7.700,00
0002	12619169	Aquecedor de soro digital 250 ml ou 500 ml Aquecedor de soro digital 250 ml ou 500ml: usado para aquecer o soro fisiológico antes de ser introduzido no paciente. Especificações: com regulagens de temperatura e tempo digital com timer que desliga automaticamente, seleciona tempo desejado e a temperatura desejada, confeccionado em nylon de alta resistência, com capacidade para uma bolsa de soro de 250ml ou 500ml; possui uma tela transparente para visualização da quantidade de soro. Especificações técnicas: 110v ou 220v, temperatura de 30°C a 70°C, temporizador de 1 hora até 10 horas, visor de led com precisão de temperatura.	Unidade	12	397,51	4.770,12
0003	12620427	Aspirador Elétrico características: Carcaça em ABS de Alto Impacto: Garante durabilidade e resistência, sendo ideal para uso contínuo em ambientes médicos. Manutenção e Lubrificantes Não Necessários: Proporciona praticidade e economia, sendo um equipamento de baixa manutenção. Fácil Limpeza: Facilita a higienização e a manutenção da esterilidade, assegurando um ambiente seguro. Baixo Consumo de Energia Elétrica: Eficiente energeticamente, reduzindo custos operacionais. Bivolt: Adaptável a diferentes voltagens	Unidade	2	3.065,14	6.130,28
0004	12620415	Avental descartável cirúrgico estéril Confeccionado em TNT SMS 40g - Tecido Não-Tecido 100% Polipropileno - Manga longa e punhos com elástico Possui tiras externas para amarração no pescoço e cintura - Estéril, esterilizado por Óxido de Etileno - Cor: Azul -	Pacote	500	21,84	10.920,00



		Tamanho único: 140cm largura x 120cm altura INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Nº Anvisa: 82053500011   AFE: 8205350. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Unidade de Medida: Pacote (PT)				
0005	12619201	Caixa de pequena cirurgia 01 estojo perfurado 18x08x03 01 cabo de bisturi nº3 02 gancho gillies (nº1,nº2) 01 pinça pean 14cm 01 pinça halstead mosquito curva 12cm 01 tesoura iris curva 12cm 01 porta agulha mayo hegar c/widea 12cm 01 porta agulha mayo hegar c/widea 16cm 01 pinça adson c/dente 12cm 01 pinça adson c/serrilha 12cm 01 tesoura mayo reta 15cm	Unidade	40	1.336,86	53.474,40
0006	12620432	Cloreto de Sódio 0,9% - 1000ml Sistema Fechado Uso intravenoso - Solução Injetável - Uso intravenoso; - Solução estéril e apirrogênica; - Embalagem em polipropileno; - Transparente; - Alça giratória 360º e retrátil; - Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos.	Unidade	3500	13,73	48.055,00
0007	12620429	Cloreto de Sódio 0,9% - 100ml Sistema Fechado Uso intravenoso - Solução Injetável - Uso intravenoso; - Solução estéril e apirrogênica; - Embalagem em polipropileno; - Transparente; - Alça giratória 360º e retrátil; - Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos.	Unidade	3000	4,32	12.960,00
0008	12620430	Cloreto de Sódio 0,9% - 250ml Sistema Fechado Uso intravenoso - Solução Injetável - Uso intravenoso; - Solução estéril e apirrogênica; - Embalagem em polipropileno; - Transparente; - Alça giratória 360º e retrátil; - Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos.	Unidade	3000	6,93	20.790,00
0009	12620431	Cloreto de Sódio 0,9% - 500ml Sistema Fechado Uso intravenoso - Solução Injetável - Uso intravenoso; - Solução estéril e apirrogênica; - Embalagem em polipropileno; - Transparente; - Alça giratória 360º e retrátil; - Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos.	Unidade	5000	8,56	42.800,00
0010	12619796	COLCHÃO HOSPITALAR: COLCHÃO HOSPITALAR . MEDIDAS: 1.88 X 0.78. COLCHÃO EM ESPUMA D-33, COM 16CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL ROYAL, BORDAS LISAS SEM FILETES LATERAIS PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRA, COM ZÍPER EM UM DOS LADOS DE 0,88 CM. PRÓPRIO PARA CAMAS . EMBALAGEM: PLÁSTICO BOLHA.-	Unidade	24	451,61	10.838,64
0011	12619295	Cortina hospitalar com trilho e acessório para instalação Cortina hospitalar em vinil pvc antimicrobiano e antifúngico com dupla superfície lisa. Sem porosidade ou textura. Anti- chama. Sem emendas. Tela superior branca de 0,30m até 0,90m para adequação da distância do piso ao teto, em 100% nylon.	Unidade	120	805,34	96.640,80



		Deve acompanhar o trilho, acessórios para instalação e distanciador ou suporte de teto.				
0012	12620425	Curativo Aquacel Ag 10cmx10cm curativo de dupla camada de Tecnologia Hydrofiber® com prata iônica e fibras de reforço. Com Tecnologia Ag+ para o combate ao biofilme Curativo primário, estéril, não aderente e macio, em forma de placa. Absorve grandes quantidades de exsudato e é composto por duas poderosas tecnologias. São duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose (Tecnologia Hydrofiber®), costurado com fibras de celulose regenerada, altamente resistente.	Unidade	80	124,11	9.928,80
0013	12620422	Curativo de Carvão Ativado com Prata cobertura estéril, composta por uma camada de carvão ativado impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido.	Unidade	250	18,36	4.590,00
0014	12620424	Curativo de hidrofibra é um curativo composto por microfibras de carboximetilcelulose sódica. Esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	80	30,30	2.424,00
0015	12620433	Dea Desfibrilador Externo Automático Bateria de Dióxido de Lítio Manganês com duração de 5 anos. Inclui pás para uso imediato. Tela para fácil visualização. Número de registro de produto na Anvisa Número de registro/certificação INMETRO	Unidade	2	11.110,67	22.221,34
0016	12620416	Eletrodo adulto adesivo descartável para DEA e cardioversor Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador DEA Adulto Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectado	Unidade	50	0,42	21,00
0017	12620417	Eletrodo adulto adesivo descartável para DEA e cardioversor Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador DEA infantil Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectado	Unidade	50	0,40	20,00
0018	12620428	Equipamento de fototerapia com mais alta tecnologia led e laser. Sistema mais potente com múltiplas opções terapêuticas para clínicas estruturadas. Origem: HTM Indústria de Equipamentos Eletro-Eletrônicos LTDA. Nome técnico e função: Equipamento para laserterapia. Versão de software: 1.0. Tensão AC de Alimentação: 100-230V ~±10%. Frequência da Tensão de Alimentação: 50/60Hz ±10%. Potência de Entrada: 75VA ±10%. Fusível de Proteção (20 x 5mm) 20AG-T: 1ª / 250V ~. Tipo/Capacidade de ruptura: Ação retardada/35@250VAC. Modo de emissão: Contínuo/Pulsado. Frequência de Modo Pulsado: 1 a 5000Hz ±10%. Frequência de Modo Nogier: 1,14 a 18688Hz ±10%. Temporizador: 1 min a 60 min ±5%. Sensibilidade: 0 a 99%. Sistema de fornecimento de Feixes Laser: DIODO LASER. Dimensões: Fluence Maxx L410xP288xa188mm. Peso do Equipamento (sem acessórios): Fluence Maxx 1,46Kg. Temperatura de operação: 10°C a 26°C. Pressão atmosférica de operação: 70kPa a 106 kPa. Temperatura de Armazenamento e transporte: -20°C	Unidade	2	10.885,13	21.770,26



0019	12620421	Espumas de poliuretano Ação Antibacteriana – Iões de prata ajudam no combate a bactérias. Alta Absorção – Espuma absorve exsudato e mantém a ferida seca. Não Aderente – Protege sem grudar, reduzindo dor na remoção. Confortável e Flexível – Material macio, elástico e hipoalergênico. Tamanho Ideal 10x10 – Indicado para diversos tipos de feridas.	Unidade	300	4,81	1.443,00
0020	12619408	Kit retirada de pontos Composto por 01 tesoura de iris e uma pinça anatômica	Kit	40	37,90	1.516,00
0021	12620426	Monitor de Triagem Equipamento essencial para a triagem rápida e precisa de sinais vitais em ambientes hospitalares. Com suas capacidades avançadas, esse monitor permite a medição não invasiva de temperatura, oximetria de pulso e pressão arterial, oferecendo informações valiosas para uma triagem eficiente de pacientes. Especificações Técnicas: Dimensões: A: 203mm, L: 225mm, P: 175mm Peso: 2kg (com bateria) Bateria: Íon de Lítio 14.8V e 2200mAh Tempo de Carga: 8 horas Autonomia: 12 horas Tela: 95,04mm X 53,85mm	Unidade	3	8.580,00	25.740,00
0022	12619493	Pá adesivo desfibrilador adulto Pá adesiva descartável adulto. Compatível com os equipamentos: • DualMax • Apolus • DEA Isis •DEA Ion • CardioMax (checar compatibilidade informando o número de série do produto)	Par	20	835,25	16.705,00
0023	12619494	Pá adesivo desfibrilador adulto Pá adesiva descartável Infantil. Compatível com os equipamentos: • DualMax • Apolus • DEA Isis •DEA Ion • CardioMax (checar compatibilidade informando o número de série do produto)	Par	20	821,37	16.427,40
0024	12620423	PHMB Polihexanida Gel Phmb 100ml PHMB é um gel incolor, inodoro, não gorduroso, hidratante com 0,1% de Polihexametileno de Biguanida (PHMB), um agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microorganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme.	Unidade	80	66,17	5.293,60
0025	12620414	Soro fisiológico 0,9% frasco 250ml para curativo Solução que contém 0,9% de cloreto de sódio (nacl) em água destilada, ou seja, cada 500ml de água contém 0,9 gramas do sal, recomendado para descongestionar, fluidificar e umidificar as vias nasais. Também pode ser utilizado para nebulização, lavagem de lentes de contato, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e curativos.	Unidade	6000	4,16	24.960,00
0026	12620413	Soro fisiológico 0,9% frasco 500ml para curativo Solução que contém 0,9% de cloreto de sódio (nacl) em água destilada, ou seja, cada 500ml de água contém 0,9 gramas do sal, recomendado para descongestionar, fluidificar e umidificar as vias nasais. Também pode ser utilizado para nebulização, lavagem de lentes de contato, lavagem de ferimentos,	Unidade	10000	18,00	180.000,00



		assepsia das narinas, hidratação da pele e curativos.				
0027	12620385	Soro Ringer com lactato 500ML Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/mL, cloreto de potássio 0,3 mg/mL, cloreto de cálcio 0,2 mg/mL e lactato de sódio 3,1 mg/mL): frasco de plástico transparente com 500 mL; bolsa de plástico	Unidade	1500	9,85	14.775,00
0028	12620418	Teste rápido RT-PCR antígeno covid Informações Adicionais: Conteúdo da embalagem (kit com 25 testes): 25 cotonetes esterilizados 25 tubos de extração de antígeno 25 reagentes de extração 25 dispositivos de teste 1 suporte de tubo 1 manual de instruções	Unidade	50	218,19	10.909,50
0029	12620420	Teste rápido RT-PCR antígeno dengue Especificações Técnicas: Marca: All Test Modelo: Teste Rápido de Dengue Método: Imunoensaio cromatográfico rápido Finalidade: Detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue Tempo de reação: ~10 minutos Amostras compatíveis: Sangue total, soro ou plasma Armazenamento: 2°C a 30°C	Unidade	50	239,93	11.996,50
0030	12620419	Teste rápido RT-PCR antígeno influenza Swab nasofaringe ou swab nasal Imunocromatográfico Placa-teste: 25 unidades 2. Solução de Lise: 25 unidades 3. Tampa conta-gotas: 25 unidades 4. Swab para coleta de amostra: 25 unidades 5. Instruções de uso Sensibilidade: SARS-CoV-2: 96,1% Influenza A: 94,7% Influenza B: 91,2% Especificidade: SARS-CoV-2: 99,0% Influenza A: 99,1% Influenza B: 100,0%	Unidade	50	227,67	11.383,50

**Total Geral ==> 697.204,14**



### ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

**PARTES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:** Município de Lamim/MG

**FORNECEDOR REGISTRADO:** \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1.** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Registro de preços para aquisição de material hospitalar não licitado, de forma parcelada e conforme demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim.

**2.2.** O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária, os preços registrados serão os seguintes:

**Item | Descrição | Uni. | Quant. Estimada | Valor Unit. | Valor Total**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O fornecimento será executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** A contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada nos locais indicados na ordem de fornecimento.

**5.3.** Correrão por conta da contratada todos os custos com frete, transporte, impostos e outras despesas decorrentes do fornecimento.

**5.4.** Os fiscais designados pela Administração acompanharão as etapas da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a) descumprir as condições da ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) ocorrer fato superveniente que comprometa a execução, devidamente comprovado, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**8.1.** A presente ata rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios gerais do direito aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**  
**Representante Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: CPF:**

**NOME: CPF:**



#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026  
PARTES  
CONTRATANTE: Município de Lamim/MG  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material hospitalar não licitado, de forma parcelada e conforme demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços são fixos e irreatáveis pelo prazo inicial da contratação, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da ordem de fornecimento e do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta apresentada.

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.



- 7.3.** Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade.  
**7.4.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.  
**8.2.** Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.  
**8.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

- 10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

- 11.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal  
Representante Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: CPF:**

**NOME: CPF:**



## ANEXO V – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Eletrônico nº 34/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_

### Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo: